



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 321/96 - Gabinete:

Guaíba, 25 de Junho de 1.996.

Sr. Presidente:

Ao cumprimentar V.Sª e a todos os demais membros
dessa respeitável Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para
enviar-lhes o Projeto de Lei nº 011/96 em anexo, projeto esse que
autoriza o Município de Guaíba a firmar um Convênio com o Departamento
Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DER-RS)

O Presente Convênio objetiva a realização dos
trabalhos de pavimentação com emulsão asfáltica na Estrada Santa Maria,
rodovia de acesso ao Sindicato Rural de Guaíba.

Face do que dispõe a Lei nº 9.100/95, Lei Orgânica
estabelece as normas para as eleições municipais, dia 30 do corrente
mês findo o prazo para a concretização de Convênios desta natureza,
tivo pelo qual, pedimos que seja o mesmo votado em regime de urgência
"urgentíssima", haja visto que feitos desta natureza somente tendem a
beneficiar toda população guaibense.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos
votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal

Ilm.ª Sr.

Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba-RS

RECEBIDO

25/06/96

14:55 HORAS

SECRETARIA

(177)

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 14 / 96

Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com o Departamento
Autônomo de Estradas de Rodagem do
Estado do Rio Grande do Sul (DAER)
dã outras providências.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar
convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado
do Rio Grande do Sul (DAER), para a execução dos serviços de pavimenta-
ção com emulsão asfáltica e obras complementares da estrada Santa Maria
rodovia de acesso ao Sindicato Rural desta cidade.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 25 de Junho de 1.996.

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos dos Reis Goulart

Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5





Secretaria dos Transportes
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM/RS

Ilmo. Sr.

João Collares

DD. Prefeito Municipal de Guaíba.

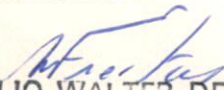
Para que possamos dar andamento no Convênio proposto - revestimento asfáltico da Estrada Santa Maria - necessário o envio da Lei Municipal que autoriza o Município a efetivar Convênio com o DAER. Também deverá ser encaminhada Certidão da Exatidão Estadual que comprove não existir débito da Prefeitura pa

Av. Borges de Medeiros, 1555 - Fone: (051) 226-8177 - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS



ra com o Estado.

Cordialmente


ADV. HELIO WALTER DE FREITAS
ASSESSOR JURÍDICO DA D. O.



PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5

Secretaria dos Transportes
DAER

INFORMACOES

Fl. nº

REF. EXP.

Ilmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal

Face ao que dispõe a Lei nº 9.100/95, que estabelece normas para as eleições municipais, dia 30 do corrente finda o prazo para concretização de convênios entre outras proibições. Solicitamos pois, o envio da Lei e Certidão já anteriormente pedidos.

Saudações

Hélio Walter de Freitas
Hélio Walter de Freitas
Assessor da DQ. do DAER





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 26/96

" Projeto-de-Lei nº 14/96, do Executivo Municipal, autorizando o Município a firmar convênio com o DAER "

Nos termos do art. 98 do Regimento Interno, os projetos somente poderão ter regime de urgência quando se tratar de casos de calamidade pública e medida de segurança.

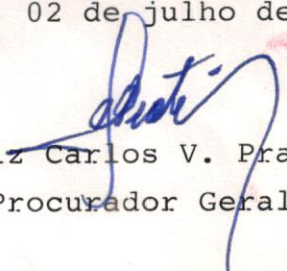
O Executivo Municipal solicita tramitação 'urgentíssima, que o novo Regimento Interno não contempla.

Cabe referir, também, que o projeto não se fez acompanhar de minuta de convênio, impossibilitando saber-se qual a extensão do convênio a ser firmado.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 02 de julho de 1996


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

14/96

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

HENRIQUE TAVARES - CONTRÁRIO EM FUNÇÃO DE NÃO ESTAR ANEXADA AO PROCESSO
UMA MINUTA DO CONVÊNIO E NÃO ESTIPULAR A CONTRAPARTIDA
DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO.

Sala das Comissões, em

02 julho 1996

Henrique Tavares - CONTRÁRIO
Presidente

Relator

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

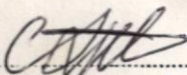
014/96

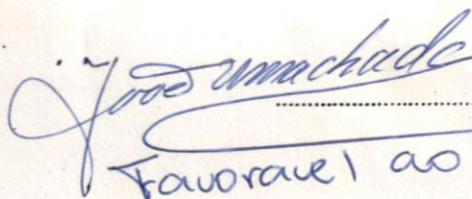
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

02 Julho 1996


Presidente
Favorável


Relator
Favorável ao Projeto

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

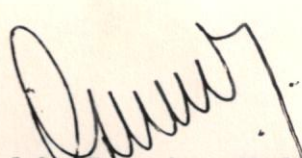
OFNº 109 / 96 /
EM 03 / 07 / 96

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Excia. o Projeto-de-Lei nº 014/96, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DAER) e dá outras providências", aprovado por maioria em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente; e o substitutivo ao Projeto-de-Lei nº 027/96, de autoria do Ver. José Evaristo da Rosa Vargas, o qual altera o artigo 44 da Lei nº 1027, de 06.05.93 - Código de Posturas do Município de Guaíba - cria parágrafos, revoga a Lei nº 1075, de dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e dois e dá outras providências, que foi aprovado por unanimidade na mesma sessão.

Solicitamos, ainda, se sancionados forem os presentes projetos, que nos seja enviada uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal

PLE 014/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021401 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C0786CC1010AAE7BE163373CA12C71C5

